

PROCESSO Nº 50840.000013/2013-30

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
003/2013, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA
MONEY TURISMO LTDA-EPP.**

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG nº 906060 SSP/DF e do CPF nº 381024981-53, nomeado pela Ata da 22ª Reunião Ordinária realizada em 01 de julho de 2014, e pelo Diretor Sr. **HÉLIO MAURO FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 297.983, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 116.605.701-15, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012 e por outro lado a **EMPRESA MONEY TURISMO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, com sede em SCLN Quadra 102, Bloco D, Entrada 54, salas 117, 119 e 121, Brasília/DF, CEP 70.722-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 578.034 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 220.651.801-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fundamento inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo será de R\$ 914.172,00 (novecentos e quatorze mil cento e setenta e dois reais), sendo R\$ 754.191,90 (setecentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e um reais e noventa centavos) para o presente exercício e R\$ 159.980,10 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais e dez centavos) para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho 26.122.2126.2000.0001-Administração da Unidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 9.141,72 (nove mil cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a vigência contratual e 03 (três) meses após seu o término.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

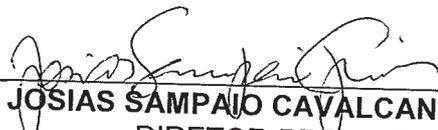
5.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

6.2. E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

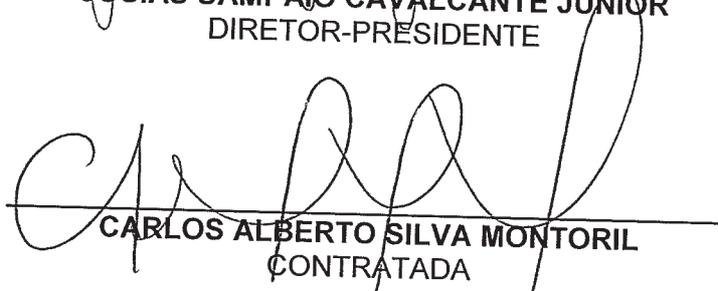
Brasília, 02 de março de 2015.



JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

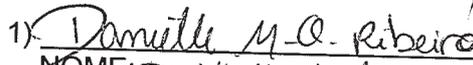


HÉLIO MAURO FRANÇA
DIRETOR



CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: Danielle Mendes de Oliveira Ribeiro
CPF: 011.500.011-01

2) 

NOME: HERIVALDO DE SOUSA ARRUDA
CPF: 087.033.961-34